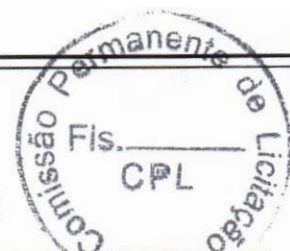




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2022.

DESPACHO Nº PE 00017/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI.

05.476.456/0001-46

Valor: R\$ 998.000,00

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCÔNE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 930/2022, de 06/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI.
05.476.456/0001-46
Valor: R\$ 998.000,00

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2022.



JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Conjunto Habitacional “ Lica Cavalcante “, especificamente localizado na Rua Manoel Amaro Gonçalves, Lote nº 36, Quadra F, possuindo 10 metros de frente por 15 metros de fundos, totalizando uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes confrontações limítrofes:

- A) Ao norte (fundos do terreno), com o lote de terreno cedido por este Ente Público para a Sra. Andréa Poliana de Sousa Costa;
- B) Ao sul (frente), com a Rua Manoel Amaro Gonçalves;
- C) Ao leste (lado esquerdo), com a Rua Projetada; e
- D) Ao oeste (lado direito), com o lote de terreno cedido por este Ente Público para a Sra. Gilcélia Luciene Castro Marques.

II - o Sr. José Nerivaldo Farias de Sousa transferirá para o patrimônio público do Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel:

Um terreno privado, situado na área próxima ao Letreiro Roliúde Nordestina, especificamente na parte que dá acesso ao conjunto de pedras denominado “ Furna do Caboclo “, possuindo 12,0 (doze) metros de frente, 12 (doze) metros de fundos, com o lado direito medindo 24 (vinte e quatro) e o lado esquerdo, 29 (vinte e nove) metros, tendo as seguintes confrontações limítrofes aproximadas, conforme Recibo de Compra e Venda, em anexo:

- A) Ao norte, com terreno de José Altermar dos Santos Neves;
- B) Ao sul, com as terras de Zilda de Sousa Nunes;
- C) Ao leste, com a “ Furna do Caboclo “ ; e,
- D) Ao oeste, com a estrada que liga a cidade de Cabaceiras à ponte sobre o Rio Taperoá.

Art. 2º A permuta objeto desta Lei, devidamente acordada entre as partes, será formalizada em caráter definitivo e irrevogável, sem retorno financeiro para nenhum das partes.

Art. 3º O imóvel adquirido, por parte da Administração Pública Municipal, objeto desta Lei, será destinada à preservação da área de interesse histórico e turístico.

Art. 4º Fica a Divisão de Administração Tributária autorizada a registrar os imóveis permutados no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal e o Sr. José Nerivaldo Farias de Sousa, livres de quaisquer responsabilidades e obrigações referente às áreas urbanas permutadas.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica do Município autorizada a promover os atos judiciais e extrajudiciais que se fizer necessário, visando o registro do imóvel adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 8 de setembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AEE75B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Cabaceiras: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) 10 301 1008 2038 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica) 10 303 1008 2042 Desenvolver. Ações de Outros Programas em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 25/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 04401/2022 - 25.08.22 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 56.977,55; CT Nº 04402/2022 - 25.08.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 62.092,48; CT Nº 04403/2022 - 25.08.22 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 2.152,80; CT Nº 04404/2022 - 25.08.22 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 33,00; CT Nº 04405/2022 - 25.08.22 - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 39.312,95; CT Nº 04406/2022 - 25.08.22 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 72.295,06; CT Nº 04407/2022 - 25.08.22 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 46.918,28; CT Nº 04408/2022 - 25.08.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.214,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:21C3A605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 998.000,00.

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8BA010E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 Aquisição de veículos e máquinas de grande porte 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 05101/2022 - 08.09.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 998.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C8E671D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 16/08/2022.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:
ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI;
AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA;
FIBRA DISTRIBUICAO LOGISTICA EIRELI;
PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI;
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A;
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA.

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:

A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; permitindo o processamento das seguintes etapas do presente certame: apresentação de propostas e documentos de habilitação; abertura da sessão pública e envio de lances - fase competitiva; julgamento; habilitação; e recursal.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances -, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - Valor: R\$ 998.000,00.

Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2022.

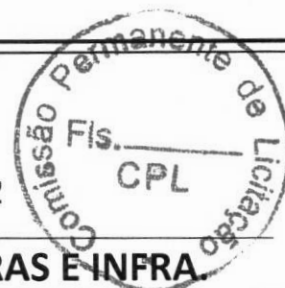


JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ZERO KM 4 X	...	UND	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cabaceiras - PB, 08 de Agosto de 2022.

Maria José Albuquerque

MARIA JOSE ALBUQUERQUE
Secretária de Obras e Infraestrutura



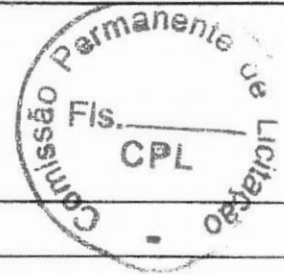
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

Parecer Prévio nº 045-A/2022/JUR/PMC
Processo Administrativo nº 051/2022
Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 00017/2022



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

Edital de Pregão Eletrônico para: AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

Análise Jurídica Prévia do Edital e seus Anexos – Aprovação das Minutas – Recomendações a Serem Observadas.

I SITUAÇÃO FÁTICA

Vêm a esta Assessoria Jurídica¹, para análise e emissão de Parecer Prévio, os autos do procedimento licitatório epigrafado, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetiva **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

O presente procedimento encontra-se embasado pela solicitação da **Secretaria de Obras e Infraestrutura deste Município.**

Por sua vez, a CPL – Comissão Permanente em Licitação solicita a emissão de Parecer referente à adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos no processo licitatório em questão.

Passamos a analisar.

II FUNDAMENTAÇÃO

Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do Pregão Eletrônico.

Com vistas à instrução do presente Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- Requisição de Abertura da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município;**
- Termo de Referência;
- Consultas de Preços;

¹ Assessor Jurídico do município de Cabaceiras, estado da Paraíba: Dra. JOSEFA GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS - OAB/PB 21.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

- Autorização para abertura do procedimento licitatório;
- Declaração firmada pelo Sr. Secretário de Finanças, no sentido de que existe adequação orçamentária e financeira, neste exercício, para a aquisição ora em comento;
- Cópia do ato de designação do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;
- Minuta de Edital e anexo;

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, de aplicação subsidiária ao Pregão, segundo preceitua o Art. 9º de sua lei de regência (Lei n.º 10.520/2002), *in verbis*:

Lei n.º 8.666/1993

"Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"

Lei n.º 10.520/2002

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim sendo, ao analisar as minutas do edital e seus anexos para a realização do pregão eletrônico e futura contratação, estas guardam observância aos ditames legais pertinentes, estando ainda conforme a melhor doutrina.

Ainda é importante mencionar que deve ocorrer a convocação de possíveis interessados nos moldes do disposto no Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme abaixo:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

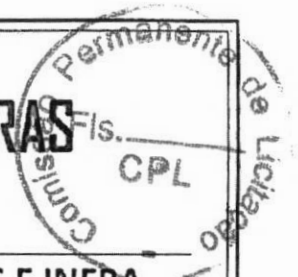
Dessa forma, a Administração Pública deve respeitar ao que a lei determina.

III – CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

Diante de todo exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela **APROVAÇÃO** das minutas em tela, devendo haver a publicação resumida do Aviso de Licitação em Órgão de Imprensa Oficial.

Importante esclarecer que o Parecer do Assessor Jurídico não tem caráter vinculativo, não estando a Administração Pública obrigada a segui-lo, explicando-se pelo fato de que o Parecer Jurídico é um ato de administração consultiva, o qual visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa, orientando-o na escolha da melhor conduta.

É o parecer para ulterior deliberação.

Encaminhe-se para adoção das providências cabíveis.

Cabaceiras (PB), 09 de agosto de 2022.

JOSEFA GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS

Assessor Jurídico
OAB/PB 21.109

VIVIANE DO AMARAL DO Ó

Assessor Jurídico
OAB/PB 20.663



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer conclusivo nº 045-B/2022/JUR/PMC
Processo Administrativo nº 051/2022
Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 00017/2022

PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta **Assessoria Jurídica**¹ a análise dos autos do pregão eletrônico em epígrafe quanto ao cumprimento dos requisitos legais, que devem ser observados na realização de procedimentos licitatórios, cujo objeto trata acerca da **AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

É o breve relatório.

Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do Pregão Eletrônico.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- Requisição de Abertura da **Secretaria de Obras e Infraestrutura**;
- Termo de Referência;
- Consultas de Preços;
- Autorização para abertura do procedimento licitatório;
- Declaração firmada pela Sr. Secretário de Finanças, no sentido de que a despesa "existe adequação orçamentária e financeira, neste exercício são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Unidade Administrativa";
- Cópia do ato de designação do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;
- Minuta do Edital e anexos;
- Publicações;
- Comprovante de retirada de Edital;
- Documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação das Empresas participantes do certame;
- Histórico de lances;
- Ata de Sessão Pública;
- Quadro de resultados;

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pelo que, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na avaliação da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da CPL, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Art. 38 da Lei nº. 8.666/1993 na redação que lhe foi dada pela Lei nº. 8.883/1994, de aplicação subsidiária ao pregão, segundo preceitua o Art. 9º. De sua lei de regência (Lei n.º 10.520/2002), *in verbis*:

¹ Assessor Jurídico do município de Cabaceiras, estado da Paraíba: JOSEFA GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS - OAB/PB 21.109. Far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na Lei nº. 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



Lei nº. 8.666/1993

"Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"

Lei n.º 10.520/2002

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em se considerando a natureza do certame licitatória, no qual o Edital situa-se como uma das peças de um processo, com necessários atos anteriores e posteriores, não pode o mesmo ser analisado como se fosse uma peça autônoma apta a produzir efeitos por si só, exigindo uma interpretação além da mera literalidade do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Dentro deste entendimento, compulsando os autos, observamos que fora apresentado anteriormente por esta Assessoria Jurídica parecer favorável às minutas do edital acostadas, bem como seus anexos. Corroborando assim com o posicionamento acima exposto.

Desta forma partimos para a análise do procedimento de forma mais abrangente emitindo um segundo Parecer, versando sobre o procedimento em si, ato este que objetiva uma maior legalidade e transparência dos procedimentos licitatórios.

Passemos então a análise do procedimento em si:

1. DA LICITAÇÃO:

1.1	TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
1.2	SUPORTE LEGAL	LEI Nº. 10.520/, LEI Nº. 8.666/1993, ALTERAÇÕES POSTERIORES
1.3	AUTORIDADE AUTORIZADORA:	TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – PREFEITO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1	CÓDIGO DA DESPESA:	Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 Aquisição de veículos e máquinas de grande porte 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
-----	--------------------	---

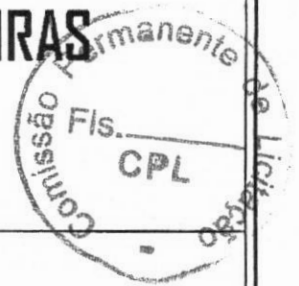
3. DA PUBLICIDADE

Grato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



3.1	EDITAL:	<ul style="list-style-type: none"> • Composto por 26 Cláusulas; e • ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA • ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; • ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO; • ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; • ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; • ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; • ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; • ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; • ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO; • ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
3.2	ATO CONVOCATÓRIO:	<ul style="list-style-type: none"> • Publicações: ✓ Jornal A União; ✓ Diário Oficial do Estado ✓ FAMUP.

4. DO PREGOEIRO:

4.1	NOME:	JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
4.2	PORTARIA DE NOMEAÇÃO:	930/2022 - 06/01/2022

5. DO(S) PROPONENTE(S) /VENCEDORA(ES):

PESSOA JURÍDICA / CNPJ / VALOR TOTAL	
- ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI.	
05.476.456/0001-46	
Valor: R\$ 998.000,00	

6. DOS ASPECTOS LEGAIS:

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica Constatou:

6.1 QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei n.º 8.666/1993, Art. 38º.
- b) Houve autorização por agente competente para promoção da licitação, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, Art. 3º I.
- c) Portaria que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na Lei n.º 10.520/2002, Art. 3º, IV e 38º da Lei n.º 8.666/1993.

Opado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



6.2 QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- a) A modalidade de licitação foi determinada nos termos da Lei n.º 10.520/2002 – consoante o Edital e seus anexos e legislação correspondente.
- b) Planilha de quantitativos de preços – mapa comparativo e preços entre 3 (três) empresas do ramo.
- c) Propostas vencedoras, conforme exigência da Lei n.º 8.666/1993, Art. 38º.
- d) Documentos referentes à habilitação dos concorrentes, conforma a Lei n.º 8.666/1993, Arts. 27 e 29 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

6.3 QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADES

- a) O objeto da licitação foi discriminado com base na Lei n.º 10.520/2002, Art. 3º, II – No conteúdo discriminado pelo Edital e seus anexos, obedecendo a legislação competente.
- b) Houve publicação do ato convocatório, publicado o Edital em Jornal de grande circulação oficial.
- c) A forma de pagamento adotada, atende a Lei n.º 8.666/1993, Art. 40º - Foi estabelecida no Edital do Procedimento.

6.4 QUANTO ÀS FASES DE HABILITAÇÃO

- a) O valor apresentado pelas empresas vencedoras está coerente com o mercado, segundo a Lei 8.666/1993, Art. 48 – com as propostas de menor preço para melhor produto por item adquirido.
- b) Houve negociação através de lances para obtenção do menor preço de acordo com o Art. 4º, VIII da Lei n.º 10.520/2002 – A negociação através de lance ocorreu conforme o Histórico de Lances.
- c) Ata da Comissão Julgadora, segundo a Lei n.º 8.666/1993, Art. 38, V e 8º da Lei n.º 10.520/2002, Ata de abertura de procedimento licitatório, em que foi classificada uma empresa.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Outrossim, cumpre aduzir que deve ocorrer a publicação do extrato de homologação do presente processo devendo ser publicada no Órgão Oficial de Imprensa, conforme disciplinamento do Art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

Decreto n.º 3.555/2000

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

(...)

XII. comproverantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Lei n.º 8.666/1993

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas dela Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

CONCLUSÃO

Por fim, estando este procedimento dentro dos padrões ditados pela Lei, opina esta Assessoria Jurídica pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA AQUISIÇÃO²** em tela, por meio do **Pregão Eletrônico n.º 00017/2022**, haja vista o presente processo licitatório ter obedecido regularmente todas as suas fases, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Pregoeiro Oficial, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- a) Haver, se entender regular os atos praticados, realizar a **Adjudicação**, pelo Sr. Pregoeiro Oficial, a **Homologação** pelo Sr. Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras - PB;
- b) Encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos;

É o parecer, *sub censura*.
À elevada consideração superior.

Cabaceiras - PB, 31 de agosto de 2022.

JOSEFA GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS
Assessora Jurídica
OAB-PB 21.109

VIVIANE MELO AMARAL DO Ó
Assessora Jurídica
OAB-PB 20.663

² O Parecer do Assessor Jurídico, não tem caráter vinculativo, não estando a Administração Pública obrigada a segui-lo, explicando-se pelo fato de que o Parecer Jurídico ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa, orientando-o na escolha da melhor conduta

Dados do Processo

Dados publicados com sucesso!

Número: 00017/2022**Número do Processo Interno:** 051/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Situação:** Fechado / Publicado**Órgão:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras**Unidade de Compra:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras**Município/UF:** Cabaceiras/PB**Garantia Contratual:** Não**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**Id do Processo:** 199048**Aplicar Cadastro de Reserva:** Não**Tratamento Diferenciado:** Ampla Competição**Casas Decimais:** Duas Casas**Aplicar Cotas:** Não**Moeda Estrangeira:** Não**Benefício local/regional:** Não**Legislação Aplicável:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico**Modo de Disputa:** Aberto**Valor do Intervalo de Lances (R\$):** 0,01**Orçamento Sigiloso:** Não**Origem dos Recursos:** Próprio**Equipe de Apoio:** GIVALDO RAMOS DE FARIAS, JOSE ALEXANDRE FILHO

Datas do processo

Data de Publicação: 16/08/2022 11:45**Edital:** Ainda não baixado**Início das Propostas:** 16/08/2022 12:00**Limite para Impugnação:** 23/08/2022 12:00**Limite para Esclarecimentos:** 23/08/2022 12:00**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 26/08/2022 14:00**Abertura das Propostas:** 26/08/2022 14:01

Documentos exigidos

Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Orçamento Sigiloso?

Não

Deseja alterar o intervalo de lances?

NÃO

Salvar

Item	Descrição	Julgamento	Quantidade	Uni. Medida	Vlr Ref	Total
------	-----------	------------	------------	----------------	---------	-------

 **Suporte**

AC	0001	RETROESCAVADEIRA COM	Menor Preço	2	UN	568.750.00	1.137.500.00	0
----	------	----------------------	-------------	---	----	------------	--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - CPL/ SEC. OBRAS E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00017/2022

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Cabaceiras:
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 1003 1020 Aquisição de veículos e máquinas de grande porte
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Cabaceiras - PB, 08 de Agosto de 2022.


EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5.14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021
(Processo Administrativo NUP 64278.021334/2021-82)

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel ALEX EVANDRO CIOTTA, conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2021, inscrito no CPF/ME 168.621.698-07, portador da cédula de identidade nº 052.101.834-1 - MDEF; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021**, processo administrativo n.º **64278.021334/2021-82**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

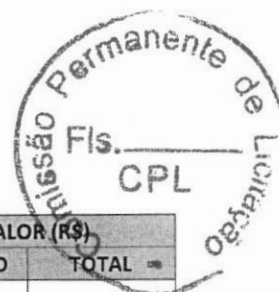
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A. – CNPJ/ME 15.652.882/0001-47
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2.778 – sala nº 2, Imbiribeira
Recife, Pernambuco
Fone: (41) 99680-3669 – e-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.deere.com.br/pt/magazines/publication.html?id=763aeaed . MARCA: JOHN DEERE. FABRICANTE: JOHN DEERE. MODELO/VERSÃO: 310L.	UN	4	580.000,00	2.320.000,00

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO:36212342415
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA HACKER DE MELO:36212342415
Dados: 2022.07.15 14:44:10 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	IMPLEMENTO MARTELETE HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA. MARCA: STONE. CONFORME FOLDER DISPONIBILIZADO NA PROPOSTA. FABRICANTE: STONE. MODELO/VERSÃO: 233.	UN	2	52.000,00	104.000,00
13	CARREGADERIA SOBRE RODAS. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.deere.com.br/pt/p%C3%A1s-carregadeiras/544k-ii/ . MARCA: JOHN DEERE. FABRICANTE: JOHN DEERE. MODELO/VERSÃO: 544KII.	UN	4	907.500,00	3.630.000,00
14	CARREGADEIRA SOBRE RODAS. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.deere.com.br/pt/magazines/publication.html?id=60e803a6 . MARCA: JOHN DEERE. FABRICANTE: JOHN DEERE. MODELO/VERSÃO: 644K.	UN	2	1.355.000,00	2.710.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.deere.com.br/pt/escavadeiras-hidr%C3%A1ulicas/210g-210g-lc/ . MARCA: JOHN DEERE. FABRICANTE: JOHN DEERE. MODELO/VERSÃO: 210G LC.	UN	4	1.120.000,00	4.480.000,00
17	MOTONIVELADORA. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.deere.com.br/pt/magazines/publication.html?id=f53e8afc#1 . MARCA: JOHN DEERE. FABRICANTE: JOHN DEERE. MODELO/VERSÃO: 670G.	UN	4	1.560.000,00	6.240.000,00
18	TRATOR DE ESTEIRA. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.deere.com.br/pt/tratores-de-esteira/850j-ii/ . MARCA: JOHN DEERE. FABRICANTE: JOHN DEERE. MODELO/VERSÃO: 750JII.	UN	4	1.690.000,00	6.760.000,00
19	TRATOR DE ESTEIRA. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.deere.com.br/pt/tratores-de-esteira/850j-ii/ . MARCA: JOHN DEERE. FABRICANTE: JOHN DEERE. MODELO/VERSÃO: 850JII.	UN	2	1.865.000,00	3.730.000,00
24	RECICLADORA DE ASFALTO E ESTABILIZADORA DE SOLOS SOBRE PNEUS. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.wirtgen-group.com/ocs/pt-br/wirtgen/wr-200-31-p/ . MARCA: WIRTGEN. FABRICANTE: WIRTGEN. MODELO/VERSÃO: WR200.	UN	2	4.412.280,32	8.824.560,65
28	ROLO LISO DUPLO TANDEM. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.wirtgen-group.com/ocs/pt-br/hamm/hd-90-1928-p/ . MARCA: HAMM. FABRICANTE: WIRTGEN. MODELO/VERSÃO: HDO90V.	UN	4	880.000,00	3.520.000,00

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO:36212342415
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA HACKER DE MELO:36212342415
Dados: 2022.07.15 14:44:34 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
29	COMPACTADOR LISO TERRAPLANAGEM (CHAVEIRINHO) CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.wirtgen.com/binary/full/o14193v83_HD_10_VV_H262_ptBR.pdf . MARCA: HAMM. FABRICANTE: WIRTGEN. MODELO/VERSÃO: HD10VV.	UN	4	395.000,00	1.580.000,00
32	PAVIMENTADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA. CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL NO LINK: https://www.wirtgen-group.com/ocs/pt-br/ciber/af-5000-plus-1093-p/ . MARCA: CIBER. FABRICANTE: CIBER. MODELO/VERSÃO: AF5000 PLUS.	UN	2	1.900.000,00	3.800.000,00

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) sediado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-909.

3.2 Não há órgão e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer UNIDADE GESTORA INTEGRANTE DO SISTEMA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

(Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 – NUP 64278.021334/2021-82 3/5)



4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses**, a partir da data de homologação do pregão, podendo ser prorrogada até o limite previsto no Art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

MARIA APARECIDA HACKER
DE MELO:36212342415

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2022.07.15 14:45:49 -03'00'



6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-General em João Pessoa-PB, 27 de junho de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEX EVANDRO CIOTTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ALEX EVANDRO CIOTTA – Coronel
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

MARIA APARECIDA
HACKER DE
MELO:36212342415

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2022.07.15 14:46:12 -03'00'

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
RG 2.293.886(SSP/PE)
CPF 362.123.424-15

“1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE”



À
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
CNPJ: 08.702.862/0001-78
ENDEREÇO: PC GENERAL JOSE PESSOA Nº SN
BAIRRO: CENTRO CEP: 58480-000
CABACEIRAS/PB

A FORNECEDORA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na qualidade de distribuidor exclusivo para os Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba e Maranhão da CNH - LATIN AMERICA - CASE e outras marcas líderes de mercado, tem o prazer de submeter à vossa apreciação proposta para o equipamento abaixo especificado, a saber:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N - 4X4 - HEAVY DUTY (EIXO REFORÇADO)



IMAGEM ILUSTRATIVA

MODELO: 580N

TRAÇÃO: 4X4

CABINE: FECHADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA ROPS / FOPS.

MOTOR: CASE FPT TURBO ALIMENTADO.

POTENCIA BRUTA: 85 HP@2.200 RPM

CAÇAMBA: FRONTAL 1,0 m³; TRASEIRA 0,3 m³

PACOTE DE ILUMINAÇÃO: DOIS FARÓIS DIANTEIROS, DOIS FARÓIS TRASEIROS, UM FAROL LATERAL ESQUERDO E UM FAROL LATERAL DIREITO

EIXO DIANTEIRO: HEAVY DUTY (EIXO REFORÇADO)

PNEUS: DIANTEIRO 12.5/80-18 TRASEIRO 19.5 x 24

PRO CONTROL: AMORTECIMENTO NO RAIOS DE GIRO DA LANÇA

PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,51 m

FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: CARREGADEIRA 4.913 Kg

FORÇA DE ESCAVAÇÃO: BRAÇO DA CAÇAMBA TRASEIRA 5.141 Kg.

ALTURA DE CARREGAMENTO: CAÇAMBA DIANTEIRA 3,47 m

PESO OPERACIONAL: 8.300 Kg.

FABRICAÇÃO: NACIONAL

COD. FINAME: 3296320

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 84295900

PREÇO UNITÁRIO	R\$ 580.000,00
PREÇO TOTAL (1 UNIDADES(s))	R\$ 580.000,00
Quinhentos e Oitenta Mil Reais	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA**IMPOSTOS:** ICMS DE 18% INCLUSOS NO PREÇO.**FINANCIAMENTO:** ATRAVÉS DE ALGUM FINANCIAMENTO BANCÁRIO.**PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ 45 DIAS, SALVO VENDA PRÉVIA**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** FRETE : FOB, CLIENTE RETIRA NA FORNECEDORA.**CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:** O faturamento sera efetuado pela FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CAMPINA GRANDE, CNPJ 07.197.718/0008-35, ficando o cliente responsável pelo pagamento do diferencial de alíquota de ICMS, caso venha a ocorrer.**GARANTIA:** 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE HORAS.**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** DISPOMOS DE COMPLETO ESTOQUE DE PEÇAS SOBRESSALENTES, BEM COMO DE MECÂNICOS ESPECIALIZADOS NA FÁBRICA E OFICINA MODERNAMENTE APARELHADA, O QUE ASSEGURA AO EQUIPAMENTO DESTA PROPOSTA, COMPLETA E ININTERRUPTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**VALIDADE:** 15 DIAS**OBSERVAÇÃO:**

SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇO, CONFORME VARIAÇÕES DE PREÇOS DA FÁBRICA.

SUJEITO A ALTERAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FÁBRICA

DE ACORDO _____

Certos de que seremos honrados com a vossa preferência, antecipamos proteso de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

WALTER CARRIJO

(83)998860141

walter.carrijo@fornecedoramaquinas.com.br





N. Proposta:11096

Data: 27/07/2022

NOSSA PROPOSTA

Proposta: 11096

Empresa - BAMAQ RECIFE, CNPJ - 18209965001630

RECIFE - PE , 27/07/2022



À

MUNICIPIO DE CABACEIRAS

PC GENERAL JOSE PESSOA, SN - CENTRO CABACEIRAS PB

CNPJ/CPF: 08702862000178

**PRECISANDO
FALAR COM
A BAMAQ?**



Na qualidade de Distribuidor Exclusivo dos produtos da marca New Holland, fabricados pela CNH Industrial Brasil Ltda, temos o prazer de apresentar nossas condições comerciais:

Nossas Casas

Contagem - MG
Tel: (31) 3369-1000

Salvador - BA
Tel: (71) 3246-1700

São Luís - MA
Tel: (98) 2107-0330

Manaus - AM
Tel: (92) 3652-2150

Uberlândia - MG
Tel: (34) 3222-7001

Recife - PE/AL/RN/PB
Tel: (81) 3139-7900

Goiânia - GO/TO/DF
Tel: (62) 3589-8600

Marituba - PA
Tel: (91) 3131-6464

Varginha - MG
Tel: (35) 3219-6600

Fortaleza - CE
Tel: (85) 3274-8613

Cuiabá - MT
Tel: (65) 3612-0600

Montes Claros - MG
Tel: (38) 3690-2400

Teresina - PI
Tel: (86) 2107-7800



Ou ligue em nossa central: 0800 727 8448



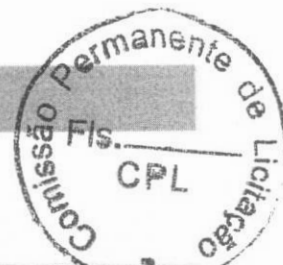
página 1 de 3

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br

Dealer Standard da New Holland

Somos categoria AA no Dealer Standard da New Holland; O Dealer Standard Program Award, é o Programa de Certificação criado pela New Holland para alinhamento de estratégias dos concessionários em todos os quesitos relacionados ao atendimento à cliente. Os concessionários são classificados em A, B, C e D. A Bamaq, desde o início do programa em 2007, é certificada na categoria máxima: AA

Dealer Standard **AA** Max Grade
Program Award



Nossas Máquinas



B95B 4X4 CF+AR PNEU 16,9

Descrição Técnica da Máquina

RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND CABINE FECHADA

Produzidas a 30 anos no Brasil, as retroescavadeiras New Holland são ágeis, econômicas, produtivas e resistentes. Cabine fechada certificada ROPS/FOPS com excelente visibilidade. Equipada com ar condicionado e painel de monitoramento das funções vitais do equipamento. Carregadeira: Capacidade da caçamba (m³): 0,88 equipada com dentes, Largura (mm): 2.345 Força de levantamento(kg) 3.627 - Força de escavação (Kgf) 6.340. Altura de carregamento (mm): 3.480. Basculamento realizado por meio de dois cilindros. Retroescavadeira: Capacidade da caçamba (m³) 0,26 equipada com dentes - Largura (mm): 762 - Força de escavação na caçamba (Kgf) 5.863 (Kgf) - Força de escavação no Braço (Kgf) 3.895 - Profundidade de escavação (mm): 4.426 - Vão Livre do solo: 350mm Trem de força: Motor F4GE9454k New Holland de fabricação Nacional, Turbo Diesel de 4 cilindros mecânico. Potência Líquida/Bruta: 95/97Hp - Torque máx. 411Nm a 1.250 Rpm Pré-filtro de admissão de ar de série. Transmissão: Power Shuttle de 4 velocidades com sistema de desacoplamento declutch. Eixos HD com Tração (4x4) - Bloqueio do diferencial traseiro acionado por botão na alavanca seletora de marchas e desacoplado automaticamente pelo sistema de direção - Tanque de combustível com capacidade para 163 litros. Sistema hidráulico: Bomba dupla de engrenagens com vazão máx. de 149L/min Chave geral elétrica padrão - Peso operacional (kg): 7.116 a 7.445

Condições Gerais

Equipamento será entregue no cliente,



página 2 de 3

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br

Condições Comerciais

Qtd.	V. unitário	ICMS	Código Fname	Classificação Fiscal
1,00	R\$575.000,00	RS26.833,34	3677865	84295900

Valor total: R\$575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Condição de Pagamento:

GOVERNO / AUTARQUIA de R\$575.000,00 ,

Validade da Proposta:

30 dias, sujeito a alteração sem aviso prévio

Local de Faturamento:

PROFESSOR MORAES REGO, 574 - VÁRZEA

Fabricante:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
Av. General David Sarnoff, 2237 - Cidade Industrial
Cep: 32.210.900 - Contagem - MG.
CNPJ: 01.844.555/0001-82 I.E 186.272.448.00-85

Garantia:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA Fabricante dos equipamentos NEW HOLLAND, garante os produtos novos contra defeitos de fabricação, através de seus concessionários, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega da máquina ao usuário final. Conforme política de garantia.

Entrega Técnica Comercial:

Será realizada uma entrega técnica comercial, detalhando as vantagens operacionais e os cuidados com a manutenção preventiva do equipamento.

Assistência Técnica:

Dispomos de completa oficina mecânica com técnicos treinados pela fábrica. Mecânicos itinerantes com viaturas equipadas para atendimento no campo, se solicitado. A assistência técnica dada aos equipamentos New Holland é assegurada pela rede de representantes.

Declara o cliente estar ciente que a máquina objeto do presente contrato possui equipamento de monitoramento de performance

instalado pela Bamaq. Para conferir termo de utilização, basta acessar o link: https://drive.google.com/file/d/1uEQ02FZvvBqiW2onMz3J_IKbS3IzJFef/view

Atenciosamente,

BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos.

DE ACORDO:

ORLANDO MONTEIRO COSTA NETO

Consultor de Vendas

Fone: (81)31397801

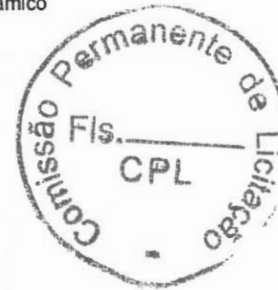
MUNICIPIO DE CABACEIRAS

CPF/CNPJ: 08702862000178



página 3 de 3

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br



N. Proposta:11096

Data: 27/07/2022

Pedido de Venda

Empresa - BAMAQ RECIFE, CNPJ - 18209965001630

Cliente: MUNICIPIO DE CABACEIRAS

E-mail: CPL.CABACEIRAS17@HOTMAIL.COM

CNPJ/CPF: 08702862000178

RG/Insc. Estadual:

Endereço de Faturamento: PC GENERAL JOSE PESSOA, SN - CENTRO

Telefone: (83)33338888

CABACEIRAS PB

**PRECISANDO
FALAR COM
A BAMAQ?**



Condições de pagamento: GOVERNO / AUTARQUIA de R\$575.000,00 .

Quantidade	Descrição	Valor unit. com ICMS	Valor total com ICMS
1,00	NEW HOLLAND CONSTRUCTION B95B 4X4 CF+AR PNEU 16,9	R\$575.000,00	R\$575.000,00

Especificação Técnica

Produzidas a 30 anos no Brasil, as retroscavadeiras New Holland são ágeis, econômicas, produtivas e resistentes. Cabine fechada certificada ROPS/FOPS com excelente visibilidade. Equipada com ar condicionado e painel de monitoramento das funções vitais do equipamento. Carregadeira: Capacidade da caçamba (m³): 0,88 equipada com dentes, Largura (mm): 2.345 Força de levantamento(kg) 3.627 - Força de escavação (Kgf) 6.340. Altura de carregamento (mm): 3.480. Basculamento realizado por meio de dois cilindros. Retroscavadeira: Capacidade da caçamba (m³) 0,26 equipada com dentes - Largura (mm): 762 - Força de escavação na caçamba (Kgf) 5.863 (Kgf) - Força de escavação no Braço (Kgf) 3.895 - Profundidade de escavação (mm): 4.426 - Vão Livre do solo: 350mm Trem de força: Motor F4GE9454k New Holland de fabricação Nacional, Turbo Diesel de 4 cilindros mecânico. Potência Líquida/Bruta: 95/97Hp - Torque máx. 411Nm a 1.250 Rpm Pré-filtro de admissão de ar de série. Transmissão: Power Shuttle de 4 velocidades com sistema de desacoplamento declutch. Eixos HD com Tração (4x4) - Bloqueio do diferencial traseiro acionado por botão na alavanca seletora de marchas e desacoplado automaticamente pelo sistema de direção - Tanque de combustível com capacidade para 163 litros. Sistema hidráulico: Bomba dupla de engrenagens com vazão máx. de 149L/min Chave geral elétrica padrão - Peso operacional (kg): 7.116 a 7.445

Condições gerais

Equipamento será entregue no cliente,

*Valor Alíquota de ICMS R\$26.833,34

Valor total: R\$575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

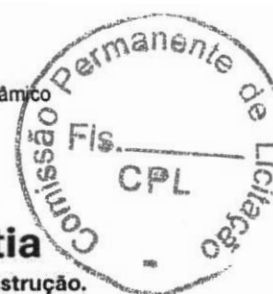
R\$ 575.000,00

1) O cliente declara neste ato saber e anuir que o preço indicado neste pedido pode sofrer variações para mais ou para menos, sendo definido somente após a sua produção e no momento de seu faturamento pelo fabricante, ou ainda por alterações do governo federal, estadual ou municipal com relação aos tributos incidentes sobre ele. Nestes casos, o cliente terá os valores pagos (adiantamento/sinal) restituídos; 2) O eventual valor financiado e análise de aprovação de crédito são de inteira responsabilidade e exclusivo critério da instituição financeira. A não aprovação do crédito implica no cancelamento desse documento. Todo e qualquer custo relativo ao contrato ou distrato é de responsabilidade do cliente; 3) A data prevista para a entrega do equipamento é estimada e poderá ser antecipada ou prorrogada, por motivo que não dependam ou sejam de responsabilidade direta da BAMAQ; 4) Caso a venda não se concretize por qualquer motivo imputável ao cliente, deverá este se responsabilizar pelas perdas e danos que se verificarem, inclusive perda do valor pago como sinal, conforme previsto nos artigos 417 a 420 do código civil; 5) Qualquer alteração das condições comerciais (ex. troca de modelo, inclusão de acessórios, etc) se revela nova contratação e poderá alterar o preço final do equipamento, bem como de eventual financiamento; 6) "Nas operações de Finame, o prazo para recebimento do processo de pagamento pelo BNDES é de 30 (trinta) dias, após a data de faturamento se, por ventura houver atraso na entrega do processo Finame no BNDES ou devolução por qualquer ação/omissão do cliente, e em consequência o não recebimento dentro dos 30 (trinta) dias, cobraremos a partir do 31º dia CDI pro rata dia sobre o valor da parcela Finame. Se após os 90 (noventa) dias do faturamento ainda não recebermos a parcela Finame, fica o cliente obrigado a liquidar esta operação Finame"; 7) O embarque do equipamento ocorrerá mediante atendimento das normas de segurança da BAMAQ; 8) O cliente autoriza neste ato a consulta de informações suas nos órgãos de proteção ao crédito, bem como a utilização de seus dados pessoais para cadastro no site de relacionamento da concessionária e/ou montadora e o seu compartilhamento a quem, ante o objeto deste contrato, fizer necessário. 9) Ao aceitar este contrato/proposta/pedido de compra o signatário manifesta ciência e consentimento quanto a utilização de seus dados pelo grupo econômico da BAMAQ, para fins de coleta, armazenamento, transferência e quaisquer outros tipos de tratamento de dados previstos na Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Reconhece que poderá a qualquer momento optar pela revogação deste consentimento por meio dos canais de comunicação da empresa e que concorda com a política de privacidade e segurança de dados disponível no site institucional da empresa." 10) "Após o faturamento, o CLIENTE se compromete a retirar o equipamento no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de pagamento de diária do veículo no valor de R\$200,00 (duzentos) por dia parado;



página 1 de 2

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br



Termo de Garantia

Produtos NEW HOLLAND - Linha Construção.

A CNH - LATIN AMERICA LTDA., fabricante dos equipamentos marca NEW HOLLAND, garante os produtos novos de sua fabricação contra defeitos de mão-de-obra e materiais através do seu Serviço Técnico Autorizado.

O SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO consertará ou reparará em seu próprio estabelecimento cada peça do produto, a qual de acordo com a análise técnica, apresente falha e/ou defeito de material ou fabricação, provendo ainda, a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem qualquer ônus para o usuário, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto novo ao usuário final.

Não se inclui entretanto na Garantia as despesas relativas ao transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento dos distribuidores, bem como despesas de estadia e viagem caso o usuário opte pela intervenção fora de tais estabelecimentos. Nesta hipótese o SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO deverá apresentar ao consumidor o ORÇAMENTO por escrito para ser PREVIAMENTE APROVADO PELO CONSUMIDOR.

A Garantia contratual do equipamento está condicionada à execução de todas as revisões programadas, definidas no manual de operação e manutenção e realizadas pelo serviço técnico autorizado da NEW HOLLAND, incluindo a entrega técnica. As peças aplicadas em substituição estarão cobertas pelo restante do período de garantia do produto. As peças genuínas também estão cobertas por Garantia de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da nota Fiscal, desde que sejam aplicadas de acordo com as normas técnicas da NEW HOLLAND. Caso as peças genuínas sejam aplicadas por representante do SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO, a cobertura de Garantia das mesmas passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias.

ESTA É A ÚNICA GARANTIA OFERECIDA E SUBSTITUI QUAISQUER OUTRAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS. NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS DA CNH QUE ULTRAPASSEM ESTAS AQUI EXPRESSAS. CLÁUSULAS EXCLUDENTES - Esta GARANTIA não se aplica nos casos em que:

- Constate-se, pelas análises técnicas, O USO OU MANUTENÇÃO INADEQUADO, NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU ACIDENTE, ALEM DE IMPLEMENTOS E/OU PEÇAS NÃO HOMOLOGADAS PELA CNH, E /OU USO DE LUBRIFICANTES E ÓLEOS NÃO INDICADOS;
- Os produtos novos forem submetidos a utilização acima da capacidade recomendada, usados para fins não recomendados;
- Os produtos forem alterados ou reparados de maneira não autorizada pela CNH, fabricante dos produtos NEW HOLLAND;
- Os produtos cuja manutenção preventiva e inspeções não forem executadas de acordo com as especificações dos produtos marca NEW HOLLAND;
- Componentes que possuem coberturas de seus respectivos fabricantes, como pneus e componentes do sistema de injeção de combustível;
- Defeitos devido à modificação de produto ou ao uso de peças e componentes instalados que não sejam autorizados pela CNH, fabricante dos produtos NEW HOLLAND;
- Haja perdas econômicas incluindo despesas com equipamentos alugados;
- Sejam itens de desgaste normal como discos de freio, embreagem, barras de corte, facas, pinos, junções lubrificadas (pinos e buchas), e qualquer peça que se desgaste devido ao contato com o solo, óleos, lubrificantes, filtro, escapamentos e peças associadas, bicos injetores, ajustadores, correias, lentes, lâmpadas, bulbos e fusíveis;
- A RESPONSABILIDADE DA CNH OU DO SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO, quer por contrato civil ou resultante de garantias, declarações, instruções ou efeitos de qualquer natureza, será limitada ao conserto ou entrega de peças, novas ou recondiçionadas, sob as condições anteriormente mencionadas.

CNH - LATIN AMERICA LTDA

A CNH reserva-se no direito de, a qualquer momento, revisar, modificar ou descontinuar qualquer de seus produtos sem que isso implique em efetuar o mesmo em modelos já comercializados.

ORLANDO MONTE DA COSTA NETO

Consultor de Vendas

Fone: (81)31397801

MUNICIPIO DE CABACEIRAS

CPF/CNPJ 08702862000178



página 2 de 2

BAMAQ S/A - Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
www.bamaqmaquinas.com.br

João Pessoa, 11 de agosto de 2022
Proposta Nº. 00190/2022

AO

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB

CNPJ: 08.702.862/0001-78



Prezados,

Apresentamos abaixo nossa proposta comercial para fornecimento de 01 (um) equipamento abaixo discriminado:

1) EQUIPAMENTO:

Retroescavadeira sobre rodas XCMG XT870BR-I

Peso Operacional: 7.600 Kg

2) DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Retroescavadeira sobre rodas, marca XCMG, nova, Modelo XT870BR-I, equipada com:

Motor DEUTZ AG BF4M2012-10T3R: Diesel, refrigerado a água, 04 tempos, 04 cilindros em linha, injeção direta TIER3/MAR1, turbo alimentado, COM potência NOMINAL de 100 HP.

Sistema de Direção: Direção totalmente hidráulica.

Sistema Hidráulico: Tipo de bomba dupla de engrenagem, pressão máxima 24/240 Mpa/Bar, vazão máxima 155 l/min.

Transmissão: CARRARO, Modelo – TLB14WD, Tipo Synchro Shuttle 4WD, sincronizada com conversor de torque, controle de Transmissão inversão de marchas eletro-hidráulica F/R tipo Power Shuttle, com 4 Marchas a frente e 4 a Ré; Bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca da carregadeira.

Cabine: Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira (farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de água; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor, horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180o.



Eixos e Freios: Eixos e Freios: Tração nas quatro rodas, eixo com estrutura de solda robotizada super-reforçada e robusto, redução planetária. Freios Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos Freios no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo interno. Independente do pedal do freio de serviço

Caçamba da Retro: 0,2 m3

Caçamba da Pá: 1,0 m3



3) VALOR UNITÁRIO:

- R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

4) PRAZO DE ENTREGA:

60 dias.

A disponibilidade para entrega só é garantida a partir da apresentação do documento de Autorização de Faturamento emitido pelo banco financiador da operação e depósito do percentual de entrada que couber ao cliente.

5) LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO SERÁ:

Cabaceiras/PB

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À Vista.

7) GARANTIA:

A garantia do equipamento ora ofertado é de 12 meses ou 2.000 horas, o que primeiro ocorrer a partir da entrega técnica:

As condições desta garantia são as seguintes:

- 1 - Todas as peças repostas em garantia serão instaladas nos equipamentos, sem ônus para V.S.as;
- 2 - Estão excluídas da Garantia, as peças que necessitem substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;



3 - A garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha. Esta garantia é válida para reparos efetuados dentro das instalações da Nordeste Máquinas, no caso do deslocamento do mecânico para atendimento nas instalações de V.S, será cobrado o deslocamento do mesmo com desconto de 50% durante a vigência da garantia.;

8) ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica XCMG. Na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

9) ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Contamos com corpo técnico de engenheiros, técnico e mecânico treinado, aptos a prestarem todos e quaisquer serviços no próprio local de operação.

10) FATURAMENTO SERA REALIZADO POR:

ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI

Rua Francisco Marques da Fonseca, 200B, Imaculada, Bayeux/PB

CEP: 58309-000

CNPJ: 05.476.456/0001-46

DADOS BANCÁRIO

Banco Bradesco S/A

Ag. 2105-9

C/C: 14.832-6

11) VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 90 dias a contar da data da proposta.

A disposição para informações complementares, caso necessário.

Atenciosamente,


Albani Azevedo

Licitações Públicas

albani@nemaquinas.com.br

Cel. (81) 98204-4242

De acordo:

Cliente